LEI ORDINÁRIA Nº 1070, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 292.577,12 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos) recurso da fonte 1720 - FEP - Fundo Especial do Petróleo - 1.720.7000, para atender despesa no seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Fonte Valor

5000 – Sec. Municipal De Infraestrutura E Obras

2.11 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

1720 - FEP - Fundo Especial Do Petróleo - 1.720.7000

R$ 292.577,12

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta LEI, será utilizado recurso referente ao recurso da fonte 1720 - FEP - Fundo Especial do Petróleo - 1.720.7000.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/CB7D-048C-1961-CE53 e informe o código CB7D-048C-1961-CE53